

Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

PROJETO DE LEI N° 683/2023

Institui o prêmio estadual de criatividade inclusiva em reconhecimento ao mérito de inventores e empresas que desenvolvam bens e produtos inclusivos para pessoas com deficiência, e dá outras providências. **Exara-se o parecer pela aprovação da matéria.**

Resumo da matéria – Institui o Prêmio Estadual de Criatividade Inclusiva que tem como objetivo incentivar a criação e o desenvolvimento de soluções práticas e tecnológicas que promovam a reabilitação funcional, psicomotricidade e outras áreas que contribuam significativamente para a inserção da pessoa com deficiência no mundo social, escolar e profissional.

Voto pela aprovação - não restam dúvidas do relevante mérito presente na proposta ora em debate, demonstrado pelo nobre propósito do parlamentar na criação de instrumentos legais voltados ao incentivo à criação de medidas para superar os mais diversos obstáculos enfrentados diariamente pelas pessoas com deficiência.

AUTOR (A): DEP. SARGENTO NETO

RELATOR (A): DEP. TOVAR CORREIA LIMA (substituído na reunião pelo **DEP.DR ROMUALDO**)

PARECER N° 005 /2024

I - RELATÓRIO

A Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei n° 683/2023**, de autoria do **Deputado Sargento Neto**, o qual “*Institui o prêmio estadual de criatividade inclusiva em reconhecimento ao mérito de inventores e empresas que desenvolvam bens e produtos inclusivos para pessoas com deficiência, e dá outras providências.*”.

Em sede de Comissão de Constituição, Justiça e Redação foi aprovado o parecer pela constitucionalidade da matéria.

Instrução processual em termos.

Tramitação dentro dos preceitos regimentais.

É o relatório.

Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

II – VOTO DO RELATOR

A propositura em análise tem por intuito instituir o Prêmio Estadual de Criatividade Inclusiva, destinado ao reconhecimento de mérito para inventores e empresas que desenvolvam bens e produtos inclusivos para pessoa com deficiência no âmbito do Estado da Paraíba.

O Prêmio Estadual de Criatividade Inclusiva tem como objetivo incentivar a criação e o desenvolvimento de soluções práticas e tecnológicas que promovam a reabilitação funcional, psicomotricidade e outras áreas que contribuam significativamente para a inserção da pessoa com deficiência no mundo social, escolar e profissional.

O parlamentar autor justifica a propositura nos seguintes termos:

O presente projeto de lei visa instituir o Prêmio Estadual de Criatividade Inclusiva como uma importante iniciativa parlamentar que busca reconhecer e valorizar os esforços de inventores e empresas que desenvolvem bens e produtos inclusivos destinados a pessoas com deficiência no âmbito do nosso Estado.

A promoção da inclusão social e o respeito à diversidade são princípios fundamentais de uma sociedade justa e igualitária. As pessoas com deficiência frequentemente enfrentam desafios para acessar e usufruir plenamente dos serviços e produtos disponíveis, limitando assim suas oportunidades de participação social, educacional e profissional.

Nesse contexto, é imperativo estimular e reconhecer a criatividade e a inovação na concepção de soluções que contribuam para a superação de barreiras e obstáculos enfrentados pelas pessoas com deficiência. A criação de bens e produtos inclusivos, que proporcionem maior autonomia, qualidade de vida e efetiva inserção social, representa um passo significativo em direção a uma sociedade verdadeiramente inclusiva.

O Prêmio Estadual de Criatividade Inclusiva tem como propósito incentivar o desenvolvimento de tecnologias assistivas, produtos de acessibilidade e soluções práticas que atendam às necessidades específicas das pessoas com deficiência em diferentes áreas, como reabilitação funcional, psicomotricidade e outras que contribuam para sua integração em diversos contextos.

Portanto, a criação do Prêmio Estadual de Criatividade Inclusiva representa um importante instrumento de reconhecimento e estímulo àqueles que se dedicam a tornar o mundo mais acessível e inclusivo para todos. A presente iniciativa legislativa busca, assim, fortalecer os valores de igualdade e solidariedade em nosso Estado, promovendo a valorização das ações em prol da inclusão e reforçando o compromisso com os direitos fundamentais de cidadãos com deficiência.

[...]



Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

A matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela constitucionalidade da proposta legislativa.

Superada a avaliação dos aspectos formais da propositura, o projeto vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 31, inciso X e alíneas do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Assim, dando início à discussão dos demais aspectos da propositura, entendemos que não restam dúvidas do relevante mérito presente na proposta ora em debate, demonstrado pelo nobre propósito do parlamentar na criação de instrumentos legais voltados ao incentivo à criação de medidas para superar os mais diversos obstáculos enfrentados diariamente pelas pessoas com deficiência.

Dessa forma, não nos restam dúvidas que o projeto atende ao interesse público, visto ser bastante proveitoso para os paraibanos, que contarão, com uma legislação estadual inclusiva.

Nestas condições, opino pela **aprovação do Projeto de Lei nº 683/2023**.

É o voto.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 2024.


Dr Romualdo
Deputado Estadual – MDB
RELATOR



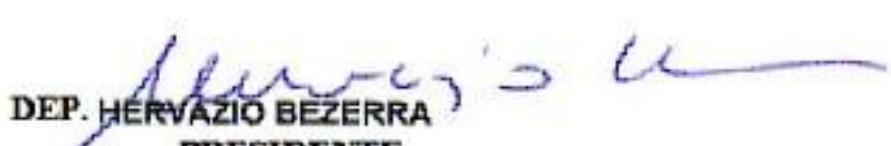
Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

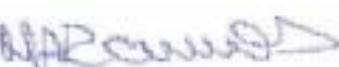
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, por unanimidade dos membros presentes, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de **Lei nº 683/2023**, nos termos do voto do(a) Senhor(a) Relator(a).

É o parecer.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 2024.


DEP. HERVAZIO BEZERRA
PRESIDENTE


DEP. CIDA RAMOS
MEMBRO


Dr. Rinaldo
Deputado Estadual - MDB
MEMBRO

DEP. TOVAR CORREIA LIMA
MEMBRO

DEP. EDUARDO BRITO
MEMBRO